

Edital EFAPE nº 04/2024

Multiplica SP #Professores

2ª Edição 2024

Edital de chamada pública para cadastro de candidatos para atuarem como Professores Multiplicadores, nas ações de formação continuada do Programa Multiplica SP #Professores.



A Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” – EFAPE, coordenadoria vinculada à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC SP, com fundamento no Decreto nº 57.487, de 4 de novembro de 2011, atualizado pelo Decreto nº 62.109, de 15 de julho de 2016 e Resolução SEDUC nº 33, de 14 de maio de 2024, torna público o processo seletivo de docentes para realização de serviços de tutoria online nas ações de formação continuada do Programa Multiplica SP #Professores, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo destina-se ao cadastro de candidatos para atuarem como Professores Multiplicadores, para o preenchimento de vagas existentes e as que vierem a existir no âmbito do Programa Multiplica SP # Professores.
2. O Programa Multiplica SP #Professores é uma formação entre pares de docentes da rede pública estadual e municipal de ensino, com a finalidade de desenvolver competências e habilidades relacionadas à prática docente.
3. Em sua estrutura o Programa contará com a atuação de tutor online, denominado Professor Multiplicador, para a formação de professores cursistas.
4. Mediante as vagas existentes, os candidatos neste processo serão convocados para realização de serviços de tutoria em cursos à distância da EFAPE.
5. Poderão se inscrever os candidatos que atuam na educação básica, com aulas em instituição de ensino pública e/ou privada desde que cumpridas as exigências deste Edital e diretrizes do Programa dispostos na Resolução SEDUC nº 33, de 14 de maio de 2024.
6. O interessado em participar do processo seletivo deverá ter conhecimento do inteiro teor da Resolução SEDUC nº 33, de 14 de maio de 2024 e do Edital em referência.

II - DO OBJETO

1. O processo seletivo tem como objeto a contratação de prestadores de serviço de tutoria, para atuar como Professor Multiplicador do Programa Multiplica SP #Professores, nos termos do Decreto nº 57.487, de 4 de novembro de 2011, atualizado pelo Decreto nº 62.109, de 15 de julho de 2016, da Resolução SEDUC nº 33, de 14 de maio de 2024, do presente Edital e conforme descritivo abaixo.

Atividade / Função	Tutoria Online / Professor Multiplicador
Público-alvo do processo seletivo	Conforme Seção III deste Edital: Candidatos que atuam na educação básica, com aulas em instituição de ensino pública e/ou privada
Carga-horária semanal (hora-aula) por turma de cursistas	Conforme Seção V deste Edital: A depender do tipo de unidade escolar (tempo parcial ou PEI) e quantidade de turmas de cursistas: <ul style="list-style-type: none">• 5 (duas) horas-aula semanais quando atuar com 1 (uma) turma de cursistas;• 8 (quatro) horas-aulas semanais quando atuar com 2 (duas) turmas de cursistas.



Área de conhecimento e componentes	Conforme item 1, da Seção IV, deste Edital.
Dias da semana e horário de atuação	As turmas e horários serão disponibilizadas conforme a adesão dos professores cursistas interessados e a formação de turmas / salas virtuais.

2. Mediante concordância de ambas as partes, a quantidade de turmas, carga horária semanal, dias e horários de tutoria poderão ser alterados conforme a adesão de professores cursistas e necessidade da EFAPE.

III – DO PÚBLICO-ALVO DO PROCESSO SELETIVO

1. Candidatos que atuam na educação básica, com aulas em instituição de ensino pública e/ou privada, aptos à realização de serviços de tutoria online, nas ações de formação continuada no âmbito do Programa Multiplica SP #Professores, abaixo discriminados:

- 1.1 Professor titular de cargo/ocupante de função-atividade ou com contrato ativo até dezembro de 2024 com a SEDUC-SP em unidades escolares da rede pública estadual de São Paulo;
- 1.2 Professores que não mantenham vínculo com a Administração Direta do Estado de São Paulo.

2. Os candidatos que já tenham atuado como Professor Multiplicador e que tiveram desempenho satisfatório, **estão dispensados de participar deste processo seletivo**. A recondução está condicionada à anuência e escolha na plataforma SED no período conforme cronograma disposto no ANEXO II deste Edital.

IV - DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

1. Os candidatos deverão atuar em sala de aula nos componentes, áreas de conhecimento, etapa de ensino ou função e/ou nas temáticas conforme abaixo:

Etapa de Ensino	Áreas de conhecimento e/ou temáticas
Anos Iniciais	Arte Ciclo 1º ao 3º ano – Alfabetização Ciclo 4º e 5º ano – Aprofundamento Educação Física Língua Inglesa



Etapa de Ensino	Áreas de conhecimento e/ou temáticas
Anos Finais	Arte Ciências Educação Física Geografia História Língua Inglesa Língua Portuguesa Matemática Tecnologia e Inovação
Ensino Médio	Arte Biologia Educação Física Física Filosofia Geografia História Língua Inglesa Língua Portuguesa Matemática Química Sociologia
Itinerário Formativo Global	Educação Financeira Redação e Leitura Projeto de Vida



Secretaria da
Educação



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Etapa de Ensino	Áreas de conhecimento e/ou temáticas
Itinerário Formativo CNT/ MAT e LGG/CHS	Arte e Mídias Digitais Biotecnologia Educação Financeira Filosofia e Sociedade Moderna Geopolítica Liderança Oratória e Comunicação Projeto de Vida Química Aplicada Tecnologia e Robótica Empreendedorismo
Itinerário Técnico:	Administração Agronegócio
Ensino Médio Técnico Profissionalizante	Ciência de Dados Desenvolvimento de Sistemas Enfermagem Farmácia Hospedagem Logística Vendas
Temas Transversais	Educação Antirracista Educação Especial para Especializados Educação Especial para Regentes Metodologias Ativas CONVIVA
Plataformas	Redação e Leitura + Leia SP Plataforma Matific e Khan e Geogebra Plataforma Tarefa SP e Me Salva Língua Inglesa Education First Plataforma Wordwall e Kahoot



Etapa de Ensino	Áreas de conhecimento e/ou temáticas
Recomposição de Aprendizagem	Recomposição da Aprendizagem para Matemática
	Recomposição da Aprendizagem para Língua Portuguesa

2. Os candidatos, de que tratam os itens 1.1 e 1.2 da Seção III, poderão participar do Programa Multiplica SP #Professores por meio de inscrição online, em processo seletivo de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com este Edital e mediante o atendimento dos requisitos cumulativos:

- 2.1 Estar em exercício em sala de aula como professor da rede pública ou privada de ensino do Estado de São Paulo, no mesmo componente e na mesma etapa de ensino, conforme item 1 da Seção IV;
- 2.2 Constar regularidade no CADIN Estadual;
- 2.3 Não estar em procedimento de aposentadoria;
- 2.4 Ter disponibilidade para atuar, recebendo e ministrando formação, no Programa Multiplica SP #Professores nos termos da Resolução SEDUC nº 33, de 14 de maio de 2024 e conforme horários das formações definidos pela EFAPE. É vedada a realização de qualquer atividade do Programa durante as aulas e momentos de interação com os estudantes, sob pena de desligamento imediato.

3. Os candidatos de que trata o item 1.2 da Seção III, poderão participar do Programa Multiplica SP #Professores por meio de inscrição no Banco de Talentos, em processo seletivo de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com este Edital, mediante cadastro e apresentação de Diploma devidamente registrado de curso superior de bacharelado ou curso superior de tecnologia, com carga horária mínima de 1600 (hum mil e seiscentas) horas-aula no componente, área de conhecimento, etapa de ensino ou função e/ou na temática pretendido.

V - DA ATRIBUIÇÃO DE TURMAS E CARGA HORÁRIA

1. A atribuição de aulas de tutoria por turma de cursistas será:

- 1.1 Para os candidatos com jornada de trabalho semanal de até 25 horas poderá ser atribuída o máximo de 2 (duas) turmas de professores cursistas.
- 1.2 Para os candidatos com jornada de trabalho semanal de 26 horas até 40 horas será atribuída 1 (uma) turma de professores cursistas.
- 1.3 Excepcionalmente, os candidatos do item 1.2 poderão ter atribuídas 2 (duas) turmas de professores cursistas, desde que as atividades do Professor Multiplicador sejam realizadas fora da jornada de trabalho.

2. O candidato a Professor Multiplicador deverá dispor semanalmente de:

- 2.1 - 2 (duas) horas-aula para participação em formação remota e síncrona ministrada pelo PEC Multiplica;
- 2.2 - 1 (uma) hora-aula de estudo e planejamento de tutoria, por turma atribuída;
- 2.3 - 2 (duas) horas-aula para ministrar as formações remotas e síncronas para os Professores Cursistas, por turma atribuída.

3. As turmas e horários de atuação serão atribuídas aos classificados descritos no item 3, da Seção XII, deste Edital.



4. Após início da oferta do curso, não haverá remanejamento nem abertura de novos horários de formação.

5. Para fins de atribuição de turmas dentro do Programa serão considerados os dados constantes na plataforma digital, sendo de inteira responsabilidade do docente solicitar e acompanhar a atualização deles.

6. A turma atribuída ao Professor Multiplicador será composta por aproximadamente 20 (vinte) Cursistas.

7. Turmas com menos de 5 (cinco) participantes poderão ser encerradas e os cursistas remanejados para outras turmas.

7.1 Em caso de encerramento de turma o Professor Multiplicador poderá ser desligado do Programa conforme inciso VII do artigo 15 da Resolução SEDUC nº 33, de 14 de maio de 2024.

8. O Professor Multiplicador não poderá atuar como Professor Cursista de forma simultânea, durante à vigência do Programa, uma vez que ele é responsável pela formação, orientação, mediação e pelo acompanhamento das ações realizadas pelo Professor Cursista.

9. A EFAPE definirá os horários da formação que o Professor Multiplicador receberá do PEC Multiplica e da formação que o Professor Multiplicador ministrará ao Professor Cursista.

VI - DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

1. A atuação do Professor Multiplicador no Programa será realizada em conformidade com o artigo 4º e artigo 21 da Resolução SEDUC nº 33, de 14 de maio de 2024 e o disposto na tabela a seguir:



Secretaria da
Educação



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Atividade	Frequência	Disponibilidade	Em que momento (uma das possibilidades)	Retribuição pela prestação de serviço autônomo
PM recebe a formação do PEC Multiplica	Semanal	2 (duas) horas-aula.	<p>1.1 Professor que mantenha vínculo com a SEDUC</p> <p>Quando em exercício em unidade escolar de Tempo Parcial:</p> <ul style="list-style-type: none"> Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC)/Atividade Pedagógica de Caráter Formativo ofertadas pela EFAPE, podendo ser realizada fora da unidade escolar; ou ATPC ofertadas pela unidade escolar; ou ATPL - Aula de Trabalho Pedagógico em Local de Livre Escolha. <p>Quando designado RDE do PEI:</p> <ul style="list-style-type: none"> Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC)/Atividade Pedagógica de Caráter Formativo ofertadas pela EFAPE, realizada na Unidade Escolar; ou Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo da Área do Conhecimento (ATPCA), sendo vedada a realização durante as Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo Geral (ATPCG); ou Na carga horária semanal de estudos, na Unidade Escolar. <p>1.2 Professor que não mantenha vínculo com a SEDUC</p> <ul style="list-style-type: none"> Em horário diverso da jornada regular de trabalho e mediante horários definidos pela EFAPE 	Não
PM estuda e planeja a formação	Semanal	1 (uma) hora-aula, por turma.	Em horário diverso à jornada regular de trabalho.	Sim



Atividade	Frequência	Disponibilidade	Em que momento (uma das possibilidades)	Retribuição pela prestação de serviço autônomo
PM ministra a formação para o professor cursista	Semanal	2 (duas) horas-aula, por turma.	Em horário diverso à jornada regular de trabalho, mediante horários definidos pela EFAPE (item 3 da Seção VI)	Sim

2. Os encontros formativos entre o PEC Multiplica e o Professor Multiplicador, bem como a participação pelo Professor Cursista, poderão ou não coincidir com o horário de Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC)/Atividade Pedagógica de Caráter Formativo ofertados pela EFAPE.

3. As formações ministradas pelo Professor Multiplicador devem:

3.1 - Ser realizadas em horário diverso à jornada regular de trabalho.

3.2 - Cumprir com o horário de 08h00 até as 18h55, entre segunda e sexta-feira, de acordo com o calendário escolar.

4. É vedada a realização de qualquer atividade do Programa Multiplica SP durante as aulas, momentos de interação com os estudantes, e fora do horário e dia estabelecido no item 3.2 da presente seção.

VII - DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

1. A remuneração será por meio de hora-aula de serviço executado, nos termos do Decreto nº 57.487, de 4 de novembro de 2011, atualizado pelo Decreto nº 62.109, de 15 de julho de 2016, da seguinte forma:

1.1. Mediante a aplicação de coeficiente de 0,40 (quarenta centésimos) sobre a Unidade de Valor Básica (UBV) - instituída pelo artigo 33 da Lei Complementar nº 1.080, de 17-12-2008, o que totaliza o valor de R\$ 48,27 (quarenta e oito reais e vinte e sete centavos) por hora-aula de tutoria em cursos a distância conforme a quantidade de aulas mediadas com o cursista e hora-aula de planejamento e estudo, da seguinte forma:

Quantidade de formações mediadas com os cursistas	Horas-aula	Valor da Hora-aula	Valor total
1	3	R\$ 48,27	R\$ 144,81
2	6	R\$ 48,27	R\$ 289,62
3	9	R\$ 48,27	R\$ 434,43
4	12	R\$ 48,27	R\$ 579,24
5	15	R\$ 48,27	R\$ 724,05
6	18	R\$ 48,27	R\$ 868,86
7	21	R\$ 48,27	R\$ 1.013,67
8	24	R\$ 48,27	R\$ 1.158,48



Secretaria da
Educação



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Quantidade de formações mediadas com os cursistas	Horas-aula	Valor da Hora-aula	Valor total
9	27	R\$ 48,27	R\$ 1.303,29
10	30	R\$ 48,27	R\$ 1.448,10

- 1.2 A hora-aula é equivalente a 45 (quarenta e cinco) minutos de hora relógio.
- 1.3 O valor correspondente à UBV refere-se ao estipulado pelo Artigo 8º da Lei Complementar nº 1.388, de 11-07-2023, sendo passível de reajuste conforme legislação vigente.
- 1.4 O docente habilitado e convocado para atuar como Tutor/Professor Multiplicador atuará durante o 2º semestre de 2024, conforme cronograma constante no ANEXO II deste Edital.
- 1.5 A prestação de serviços de tutoria somente será iniciada mediante o atendimento das seguintes condições cumulativas:
- 1.5.1 -Compromisso de que o horário de estudo e planejamento, bem como da(s) turma(s) ministrada(s) com professores cursistas ocorra em horário diverso à jornada regular de trabalho;
- 1.5.2 - Garantia de regularidade junto ao CADIN Estadual;
- 1.5.3 - Fornecimento de dados bancários, do Banco do Brasil, para cadastro no SIAFEM.
- 1.5.3.1O Professor Multiplicador com irregularidade junto ao Cadin Estadual ficará impedido de receber o pagamento até a sua efetiva regularização e comunicação formal à EFAPE.
- 1.5.4 - Fornecimento de dados bancários do Banco do Brasil para cadastro no SIAFEM.
- 1.5.4.1 - A conta corrente do Banco do Brasil deverá ser de titularidade única, sendo vedada conta salário, poupança e/ou conjunta.
- 1.5.5 - Adesão dos Termos e Condições estabelecidos neste Edital e validação da conta corrente, na Plataforma SED.
- 1.6 Mediante ateste dos serviços prestados pelos Professores Multiplicadores, que diz respeito ao cumprimento de horas-aula, e autorização do ordenador de despesa da EFAPE, a COFI terá o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento.
- 1.7 O valor será pago por meio de ordem bancária em conta corrente do Banco do Brasil, conforme item 1.5.4 e 1.5.4.1 desta seção.
- 1.8 Os valores recebidos pela prestação de serviço autônomo deverão ser declarados no imposto de renda anual, podendo incidir tributação de acordo com a Tabela Progressiva da Receita Federal.

VIII - DA INSCRIÇÃO

1. A inscrição do candidato implicará aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

- 1.1 O candidato deverá ler a Resolução SEDUC nº 33, de 14 de maio de 2024 e todas as instruções estipuladas neste Edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.



2. O candidato que já atuou como Professor Multiplicador em edição anterior com desempenho satisfatório está dispensado de participar deste processo seletivo, entretanto a recondução está condicionada à anuência e escolha na plataforma SED.

3. As inscrições serão realizadas no período constante no cronograma constante no ANEXO II deste Edital.

4. A inscrição do candidato que atua na rede pública estadual de ensino - será realizada na plataforma SED, através do link <https://sed.educacao.sp.gov.br/>.

4.1 Após acessar o link descrito no item 4, o candidato/professor deverá fazer seu login, no menu lateral esquerdo clique em EFAPE > Programa Multiplica SP > Inscrição > Professor Multiplicador.

4.2 Na plataforma SED, o professor da rede pública estadual e municipal deverá:

4.2.1 Indicar os componentes, área de conhecimento, etapa de ensino ou função e/ou temática de interesse, conforme seção IV deste Edital;

4.2.2 escolher os horários em que receberá formação com o PEC Multiplica e que ministrará formação com os cursistas;

5. A inscrição do candidato que não atua na rede pública estadual será realizada de forma auto-declaratória, na plataforma Banco de Talentos, no endereço: <https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br>

5.1 O acesso à plataforma Banco de Talentos é de responsabilidade do docente, através de criação de login e senha de acesso.

5.2 No ato do cadastro o docente que **não atua** na rede pública estadual deverá:

5.2.1 Registrar e incluir no “Banco de Tutores EFAPE” a **documentação específica que comprove a formação acadêmica e experiência profissional** que o habilita às atividades de tutoria;

5.2.2 Indicar, conforme seção IV deste Edital, os componentes, áreas de conhecimento, etapa de ensino ou função e/ou nas temáticas de interesse;

5.2.3 Constatada divergência de dados ou de documentos prestados pelo candidato no ato da inscrição, sua classificação final será anulada.

IX - DAS VAGAS

1. Serão disponibilizadas até 1.800 (um mil e oitocentas) vagas, além do cadastro reserva, para os candidatos habilitados e classificados.

2. As vagas serão contempladas por componente curricular, área de conhecimento, etapa de ensino ou função e/ou nas temáticas conforme o item 1 da Seção IV deste Edital.

2.1 Para as vagas do tema Educação Antirracista, é recomendável, porém não obrigatório, que os candidatos já tenham desenvolvido projetos e/ou atividades curriculares a nível de Unidade Escolar, e/ou participado de formações acerca da temática étnico-racial e/ou de perspectivas indígenas e/ou negras.

2.2 As vagas dos temas Educação Especial para Professores Especializados e Educação Especial para Professores Regentes deverão ser preenchidas por candidatos que atuam na Educação Especial: no Atendimento Educacional Especializado - AEE - Sala de Recursos e/



Secretaria da
Educação



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

ou Itinerância.

2.3 Os habilitados que não forem convocados, serão mantidos em cadastro reserva, para fins de substituição dos Professores Multiplicadores desligados, caso necessário.

2.4 A participação no processo seletivo deste Edital não implica a obrigatoriedade de chamamento e suprimento, ficando reservado à EFAPE/SEDUC-SP o direito de proceder ao chamamento em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo a ordem de classificação final e o prazo de validade deste Edital.

X – DA AVALIAÇÃO

1. A avaliação tem caráter eliminatório e classificatório e será realizada da seguinte forma:

1.1 A avaliação dos candidatos será realizada na plataforma do Centro de Mídias da Educação do Estado de São Paulo - CMSP (aplicativo ou web) no período descrito no cronograma constante no ANEXO II deste Edital.

1.1.1. Para realizar a avaliação, o candidato deverá acessar o link <https://cmspweb.ip.tv/>.

1.1.2. Ao acessar o link descrito no item 2, o candidato deverá percorrer o seguinte caminho: CMSP > clicar em turmas > Processo Seletivo Multiplica > Clicar na turma disponível > Provas e Atividades.

2. A avaliação será composta por 10 (dez) questões objetivas com pontuação distinta, indicada em cada questão, totalizando 20 (vinte) pontos.

3. A avaliação dos candidatos aos temas: Educação Antirracista, Educação Profissional, Educação Especial para Especializados, Educação Especial para Regentes e CONVIVA terá 03 (três) questões específicas, com pontuação distinta, indicada em cada questão.

3.1. A pontuação distinta a que se refere o item 3 e 4 desta seção se dará da seguinte forma:

a. Peso 2,4 (3 questões): as questões dizem respeito aos fundamentos do Programa Multiplica SP #Professores e/ou das temáticas da Educação Antirracista, Educação Profissional, Educação Especial para Especializados, Educação Especial para Regentes e CONVIVA, tendo maior grau de complexidade.

b. Peso 2,0 (1 questão): a questão diz respeito ao papel do Professor Multiplicador no Programa Multiplica SP #Professores, tendo médio grau de complexidade.

c. Peso 1,8 (6 questões): as questões dizem respeito às práticas docente e formativa, tendo menor grau de complexidade.

4. Será considerado aprovado na prova, o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação, equivalente a 10 (dez) pontos, no total de questões da avaliação.

5. Os candidatos aos temas: Educação Antirracista, Educação Profissional, Educação Especial para Especializados, Educação Especial para Regentes e CONVIVA, que não pontuarem nas questões específicas serão desclassificados.

6. Em caso de anulação de questão da avaliação, será atribuída pontuação para todos os participantes.

7. A nota obtida na avaliação poderá ser verificada por meio do CMSP (aplicativo ou web), no dia subsequente ao encerramento do cronograma de prova.

8. A bibliografia básica indicada para a avaliação deverá ser consultada no ANEXO I deste edital.



XI. DA PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. A pontuação do candidato aprovado corresponderá à nota obtida na prova, conforme Seção X deste Edital, a qual tem como limite 20 (vinte) pontos.
2. Ao docente inscrito que já participou do Programa como Professor Cursista e obteve desempenho satisfatório na edição anterior do Programa Multiplica SP #Professores será computado o total de 5 (cinco) pontos na pontuação final.
3. O docente da rede pública estadual e o docente da educação em pleno exercício na sala de aula, tendo participado da edição anterior do Programa ou não, e que tenha preenchido todos os requisitos deste Edital, receberá o acréscimo de 30 (trinta) pontos na pontuação.
4. Em caso de empate, será dada preferência ao candidato que sucessivamente:
 - 4.1. Tiver maior tempo de atuação na rede estadual paulista;
 - 4.2. Tiver maior idade no momento de divulgação da classificação.

XII - DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR | DO RECURSO | DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. O resultado preliminar (Classificação Preliminar) do processo seletivo será publicado no site do Programa (<https://multiplicasp.educacao.sp.gov.br>).
2. Após divulgação da Classificação Preliminar, os candidatos terão até 2 (dois) dias para interposição de recurso, por meio da plataforma – SED.
3. O resultado (Classificação Final) do processo seletivo será publicado em ordem de classificação, no site do Programa.

XIII - DA CONVOCAÇÃO E SELEÇÃO DE HORÁRIO (S) | DO CADASTRO RESERVA

1. A convocação será publicada em Diário Oficial e divulgada por meio da Plataforma SED e do site do Programa, conforme o cronograma constante no ANEXO II.
2. Os aprovados serão convocados por meio de Edital de convocação, conforme conveniência e oportunidade da EFAPE, mediante:
 - a. Ordem de classificação no processo seletivo;
 - b. Previsão de turmas por temática;
 - c. Distribuição das respectivas turmas, sendo elas em Tempo Parcial ou no Programa de Ensino Integral (PEI).
3. Mediante convocação, o Professor Multiplicador poderá confirmar ou alterar a temática indicada no momento de inscrição.
 - 3.1. Caso o Professor opte por componente ou itinerários formativos, apenas poderá escolher aquela que tem habilitação ou qualificação, conforme consta na SED e no qual tenha aulas atribuídas no 2º semestre de 2024.
4. Mediante determinações do Edital de convocação, o professor deverá escolher a(s) sua(s) opção(ões) de dia e horário para participação para as turmas abaixo indicadas, conforme a disponibilidade escolhida na plataforma SED:



- 4.1. Turma de formação junto ao PEC Multiplica, como participante;
- 4.2. Turma de formação junto ao Professor Cursista, como Professor Multiplicador.
5. Caso a turma de Professores Cursistas não atinja a quantidade mínima de inscritos, os Professores Multiplicadores serão remanejados e, não havendo esta possibilidade, ficarão no cadastro reserva.
6. O cadastro reserva será composto pelos candidatos aprovados na Classificação Final, nos termos do item 3, da Seção XII deste Edital, podendo serem convocados para preenchimento de vagas abertas durante a vigência do Programa, ao decorrer do segundo semestre de 2024.

XIV – DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TUTORIA ONLINE

1. Finalizada a convocação e escolha de turmas o professor deverá atender os requisitos cumulativos que constam na seção IV deste Edital, bem como registrar a adesão na plataforma SED conforme o modelo constante no ANEXO III deste Edital.
2. A ausência de aceite inviabilizará a execução dos serviços de tutoria.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os Professores Multiplicadores passarão por formações, presencial e online, no decorrer do Programa.
2. No caso de desistências de Professor Multiplicador, a EFAPE convocará os candidatos habilitados por meio de Edital de Convocação, a ser publicizado no site da EFAPE.
3. Dúvidas relativas a este Edital poderão ser direcionadas ao canal Fale com a SEDUC: <https://atendimento.educacao.sp.gov.br/>.
4. O Professor Multiplicador, ao atuar na função:
 - 4.1. Se compromete a atender as exigências presentes na Resolução SEDUC nº 33, de 14 de maio de 2024, no Edital, no(s) no(s) Documento(s) de Orientação e no Regulamento do curso referentes ao do Programa Multiplica SP #Professores.
 - 4.2 Deve ter acesso aos recursos tecnológicos (internet, computador e/ou tablet) que permitam a sua conectividade e interatividade, bem como conhecer ambientes virtuais de aprendizagem, ferramentas de captura de som e imagem, conhecimento e habilidade de navegação em plataformas digitais.
 - 4.3 Responsabiliza-se pela veracidade das informações inseridas e conferidas na plataforma SED, no Banco de Talentos e demais sistemas institucionais, podendo ser imputado ao servidor do quadro permanente a responsabilidade administrativa e civil, nos termos da lei, quando comprovada má-fé na inserção de informações inverídicas.
5. Casos omissos serão analisados pela Equipe EFAPE.



ANEXO I – BIBLIOGRAFIA PARA A AVALIAÇÃO

BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília: Ministério da Educação, 2004.

LEMOV, Doug. Aula nota 10 3.0: 63 técnicas para melhorar a gestão da sala de aula. 3. ed. Porto Alegre: Penso, 2023.

NUNES, Clarisse; MADUREIRA, Isabel Pizarro. Desenho universal para a aprendizagem: construindo práticas pedagógicas inclusivas. Da Investigação às Práticas, Lisboa, v. 5, n. 2, 2015. p. 126-143. Disponível em: <https://repositorio.ipl.pt/bitstream/10400.21/5211/1/84-172-1-SM.pdf>. Acesso em: 06 nov. 2023.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. SÃO PAULO (EFAPE). Documento de Orientação e Estudo. Disponível em: <https://efape.educacao.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/Documento-Orientador-versao-1.pdf>. Acesso em: 06 nov. 2023.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. SÃO PAULO. Resolução SEDUC 49, de 10-11-2023. Dispõe sobre o “Programa Multiplica SP #Professores” no âmbito da Secretaria da Educação, instituído pela Resolução SEDUC-17, de 12-05-2023. Disponível em: https://www.imprensaoficial.com.br/DO/BuscaDO2001Documento_11_4.aspx?link=%2f2023%2fexecutivo+secao+i%2fnovembro%2f13%2fpag_0021_cfc272cfa751ed8e4a033a76d74bd8eb.pdf&pagina=21&data=13/11/2023&caderno=Executivo%20I&paginaordenacao=100021. Acesso em: 14 nov. 2023.

SÃO PAULO. Secretaria da Educação. Currículo Paulista. Disponível em: <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/>. Acesso em: 06 nov. 2023.

SÃO PAULO (Estado). Política de Educação Especial do Estado de São Paulo. Disponível em: <https://www.educacao.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/09/PEE-SP-DOCUMENTO-OFICIAL.pdf>. Acesso em: 06 nov. 2023.



Secretaria da
Educação



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

ANEXO II – CRONOGRAMA DE CADASTRO E CONVOCAÇÃO

AÇÃO	CANAL	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Recondução automática, seleção de turmas e aceite dos Professores Multiplicadores da edição anterior	Interno EFAPE	03/05/2024 a 14/05/2024
Inscrição no processo seletivo dos candidatos de que trata o item 1.1 da Seção III deste Edital.	https://sed.educacao.sp.gov.br/	15/05/2024 a 07/06/2024
Inscrição no processo seletivo dos candidatos de que trata o item 1.2 da Seção III deste Edital.	https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br	15/05/2024 a 21/05/2024
Seleção de Horário(s) e Tema dos candidatos de que trata o item 1.2 da Seção III deste Edital.	https://sed.educacao.sp.gov.br/	22/05/2024 a 25/05/2024
Avaliação dos candidatos de que trata o item 1.1 da Seção III - Seção X deste Edital **candidatos que participaram da edição anterior não precisarão realizar a avaliação.	https://cmspweb.ip.tv/	16/05/2024 a 09/06/2024
Avaliação dos candidatos de que trata o item 1.2 da Seção III - Seção X deste Edital **candidatos que participaram da edição anterior não precisarão realizar a avaliação.	https://cmspweb.ip.tv/	25/05/2024 a 09/06/2024
Classificação Preliminar - Seção XII deste Edital	https://multiplicasp.educacao.sp.gov.br/	13/06/2024 a 17/06/2024
Recurso - Seção XII deste Edital	https://sed.educacao.sp.gov.br/	18/06/2024 e 19/06/2024
Classificação Final - Seção XII deste Edital	https://multiplicasp.educacao.sp.gov.br/	28/06/2024
Convocação - Seção XIII deste Edital	https://sed.educacao.sp.gov.br/ E Diário Oficial	28/06/2024



Secretaria da
Educação



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

AÇÃO	CANAL	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Termo de Adesão e Compromisso para Prestação de Serviço de Tutoria Online - Seção XIV deste Edital	https://sed.educacao.sp.gov.br/	28/06/2024 a 07/07/2024
Formações semanais online	Plataforma a definir	Agosto a dezembro/2024
Convocações complementares, quando couber.	https://sed.educacao.sp.gov.br/	A definir, quando couber

ANEXO III – TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TUTORIA ONLINE

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO (SEDUC-SP), por intermédio da **ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO “PAULO RENATO COSTA SOUZA” (EFAPE)**, inscrita no CNPJ nº 46.384.111/0005-73 com sede na Rua João Ramalho, nº 1.546, Perdizes, São Paulo/SP – CEP 05008-002, doravante designado(a) “CONTRATANTE” neste ato representada pela Senhora Daniele Ribeiro Menezes Quirino, inscrita no RG 13.851.757-8 SSP/PR, Coordenadora, no uso da competência, e [nome completo do tutor], portador(a) do CPF [CPF do tutor], doravante denominado “PRESTADOR DE SERVIÇO”, considerando o disposto no Decreto nº 57.487, de 4 de novembro de 2011, atualizado pelo Decreto nº 62.109, de 15 de julho de 2016 e Resolução SEDUC vigente no âmbito do Programa Multiplica SP # Professores firmam **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TUTORIA ONLINE**, conforme os dispositivos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE TUTORIA, SOB FORMA DE HORA AULA, como Professor Multiplicador do Programa Multiplica SP #Professores nos termos Decreto nº 57.487, de 4 de novembro de 2011, atualizado pelo Decreto nº 62.109, de 15 de julho de 2016, Resolução e Edital vigentes no âmbito do Programa Multiplica SP # Professores.

Parágrafo único.

A prestação do Serviço descrito no caput deste artigo será realizada remotamente e deverá obedecer ao estipulado na Resolução e Edital vigentes.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

Pela prestação do serviço, nos termos da Resolução e Edital, a EFAPE pagará ao PRESTADOR DE SERVIÇO o valor de R\$ 48,27 (quarenta e oito reais e vinte e sete centavos) por hora-aula de tutoria em cursos à distância conforme a quantidade de aulas mediadas com o cursista e hora-aula de planejamento e estudo, da seguinte forma:

Quantidade de formações mediadas com os cursistas	Horas-aula	Valor da Hora-aula	Valor total
1	3	R\$ 48,27	R\$ 144,81
2	6	R\$ 48,27	R\$ 289,62
3	9	R\$ 48,27	R\$ 434,43
4	12	R\$ 48,27	R\$ 579,24
5	15	R\$ 48,27	R\$ 724,05
6	18	R\$ 48,27	R\$ 868,86
7	21	R\$ 48,27	R\$ 1.013,67
8	24	R\$ 48,27	R\$ 1.158,48
9	27	R\$ 48,27	R\$ 1.303,29
10	30	R\$ 48,27	R\$ 1.448,10

Parágrafo Primeiro

O monitoramento e recebimento do objeto será feito pela EFAPE (CONTRATANTE), a partir do cômputo das horas-aula executadas em plataforma indicada pela SEDUC e com o apoio do PEC Multiplica e ateste do Formador EFAPE, nos termos da Resolução e Edital.

Parágrafo Segundo

A EFAPE terá até o dia 10 (dez) de cada mês para o ateste dos serviços prestados pelo Professor Multiplicador.

Parágrafo Terceiro

Excepcionalmente, em decorrência de eventuais inconsistências do sistema, o ateste dos serviços prestados poderá ser postergado devido às adequações no sistema para a checagem de horas-aula ministradas no mês em referência.

Parágrafo Quarto

Mediante ateste e autorização do ordenador de despesa da EFAPE, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COFI) terá um prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, o qual será realizado por meio de ordem bancária previamente indicada pelo PRESTADOR DE SERVIÇO.

Parágrafo Quinto

Em conformidade com as horas-aulas executadas, o pagamento somente poderá ser realizado mediante a regularidade no CADIN Estadual.



Parágrafo Sexta

Os valores recebidos deverão ser declarados no imposto de renda anual, podendo incidir tributação de acordo com a Tabela Progressiva da Receita Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTARIO

O valor total deverá onerar o Programa de Trabalho 12.122.0800.6175.0000 e natureza de despesa 339036 do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

O PRESTADOR DE SERVIÇO, o qual atuará como Tutor/Professor Multiplicador, se compromete:

- I. A cumprir o disposto na Resolução e Edital vigentes, especialmente, as suas atribuições específicas.
- II. A cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido em Edital;
- III. A fornecer, para fins de pagamento, dados de domicílio bancário pessoal, ativo e válido em todo o território nacional;
- IV. A adotar todas as medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados pessoais e sensíveis relacionados ao Programa, de acordo com as normas estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados vigente.
- V. A não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Contratante, das informações restritas reveladas ou acessadas;
- VI. A não utilizar, de forma diversa da prevista no instrumento celebrado com a CONTRATANTE, as informações restritas reveladas ou acessadas;
- VII. Informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo;
- VIII. A não conceder entrevistas ou outras formas de exposição na mídia relacionadas à atividade de avaliação educacional desempenhada, sem a devida autorização da ASCOM/SEDUC;
- IX. A Cumprir o presente termo de adesão e compromisso, atuando com urbanidade, ética, profissionalismo, probidade, idoneidade, impessoalidade, comprometimento, seriedade e responsabilidade;

CLÁUSULA QUINTA – DO DESLIGAMENTO

O PRESTADOR DE SERVIÇO poderá ser desligado automaticamente do Programa se incorrer numa das situações discriminadas na Resolução vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para prestação de serviço seguirá a vigência dos cursos relacionados no Programa Multiplica SP #Professores em sua 2ª edição 2024, passível de prorrogação a critério da Administração, desde que considere a edição descrita no objeto.



Parágrafo único

A extinção do presente Termo se dará quando concluído o período de vigência ou após a execução total de horas-aulas previstas, o que se der primeiro.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável e suas obrigações perdurarão inclusive após o prazo da vigência deste respectivo documento.

E, por estarem de acordo, as partes aceitam as cláusulas e condições do presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO, formalizado por meio da assinatura do PRESTADOR DE SERVIÇO.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Prestador de Serviço

